



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

### REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO DE COMPRAS Nº 2022/2025

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.gov.br/pnkp/pt-br](http://www.gov.br/pnkp/pt-br)

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Segurança Pública – Sr. **MATHEUS DE OLIVEIRA BATISTA FERREIRA**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

Programa de trabalho	Rubrica	Fonte	Código de aplicação
04.04.06.122.0001.2200	3.3.90.30.23.00.00.00	0001	11000

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** – Endereço eletrônico (site): <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Av. João Ramalho, nº 205 – 1º andar – VI. Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **22/01/2026 às 08:59 hs**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **22/01/2026 às 09:00 hs**;

1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: **22/01/2026 às 09:15 hs**;

1.7. Modo de disputa: **ABERTO**

1.8. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.11. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da atestação da Nota Fiscal.



## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma**.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

## 3. DA FORMULAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br);

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09 h até as 17 h, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br), em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

3.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua



intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**3.9.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;

**3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**3.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurando à defesa de seus interesses.

**3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

**3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**3.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

**4.1.1.** Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

**4.1.2.** Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

**4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.4.1.** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

**5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da



Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br/fornecedor](mailto:contato@comprasbr.com.br/fornecedor), ou pelos telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702.

**5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula:**

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais



custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

**6.8.** Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

**6.9.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.

**6.10.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.

**6.11.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.

**6.12.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**6.13.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

**6.14.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**6.15.** Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.16.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**6.17.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**6.18.** As declarações exigidas neste edital e Termo de Referência deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



**6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**7.7.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

**7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. **7.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame,



publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao da licitante vencedora, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via *chat*, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.



## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.

**10.2.** O(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.4.** A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

**10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;

**10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro, por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no Termo de Referência;

**10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- 10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- 10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;
- 10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
- a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;
- 10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a licitante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.
- 11.2.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.
- 11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.3.2** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

**11.4.** Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**11.4.1** A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

**11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente



for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCaminhar VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:**

**11.13.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo aqueles solicitados para esclarecimentos de diligências.

**11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.14.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

**11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.15. Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**11.15.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



11.15.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

#### **11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):**

**11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS:

11.17.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual:

11.17.5. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**11.17.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.**

**11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.18.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede.



ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**11.18.5.** As photocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

**11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais.

**11.20.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### **11.21. DECLARAÇÕES:**

**11.21.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui



servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

#### 11.21.2. Termo de Ciência e Notificação

11.21.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados via e-mail a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2. A ADJUDICATÁRIA se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

13.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.



**13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**13.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** Conforme consta no item 9.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva da(s) licitante(es) interessada(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

**13.6.1.** A formação de cadastro reserva vincula a(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

**13.6.2** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

**13.6.3** Caberá ao Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior

**13.6.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

**13.7. Rotinas de Controle:**

**13.7.1** Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

**13.7.2.** Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;



j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**13.7.3.** Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.

**13.8.** Caso não haja manifestação nos termos do item 9.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.9.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**13.10.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.

**13.11.** Vedaçāo à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## 14. DAS OBRIGAÇĀOES

### 14.1. DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à **ADJUDICATÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ADJUDICATÁRIA**, através de comissão ou servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à **ADJUDICATÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **ADJUDICATÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da **ADJUDICATÁRIA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14.2. DA ADJUDICATÁRIA

1. Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência;
2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Adjudicatária, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

#### 15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **ADJUDICATÁRIA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As Licitantes e a **ADJUDICATÁRIA**, serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da Ata
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, não mantiver a proposta, sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;



X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.1.** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a **ADJUDICATÁRIA**, der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



**15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **16. DA EXTINÇÃO DA ATA**

**16.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.2.** A Ata poderá ser rescindida:

**16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## **17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

### **17.1. DA VIGÊNCIA**

**17.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **17.3. DO REAJUSTE**

**17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.5.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:



**18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

**18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

**18.9.** A **ADJUDICATÁRIA**, obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

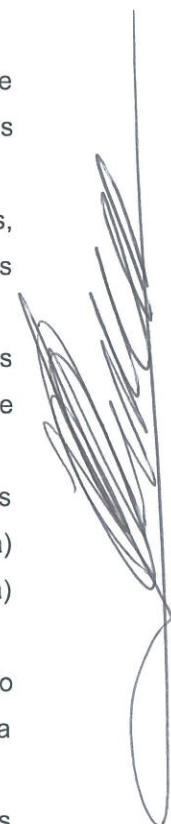
**18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em <https://dom.maua.sp.gov.br> e no site oficial do Município em [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br)

**18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

**18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

**18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)





Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELO DE NOTA DE EMPENHO</b>

Prefeitura do Município de Mauá, 08 de Janeiro de 2026

Matheus de Oliveira Batista Ferreira  
Secretário de Segurança Pública



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAUÁ.

##### A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa com finalidade de aquisição de uniformes, de uso individual, imprescindível à atuação dos agentes de segurança, destinados aos agentes da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública de Mauá, os quais devem estar identificados em suas rotinas de trabalho.

Por tratar-se de vestuário, há necessidade de padronização do material a ser adquirido. Importante salientar que, a aquisição destes vestuários não deve destoar em seu conjunto, o qual é contemplado por itens que serão adquiridos, no contexto geral, sendo estes de mesma natureza.

As ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS descritas deverão ser atendidas na sua totalidade. As propostas apresentadas com base nas especificações técnicas dos itens a serem adquirido, conforme descritivo e quantidades apresentadas abaixo:

#### COTA PRINCIPAL

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Camisas Combat Shirt manga curta	900	R\$ 225,17	R\$ 202.654,26
2	Calças unissex padrão GCM	900	R\$ 210,68	R\$ 189.612,00
3	Blusa/Jaqueta padrão GCM	300	R\$ 540,85	R\$ 162.255,48
4	Boné - Cobertura padrão GCM	300	R\$ 102,57	R\$ 30.771,42
5	Camisas Combat Shirt manga longa	80	R\$ 244,69	R\$ 19.575,00
6	Calças tática padrão GCM	80	R\$ 305,28	R\$ 24.422,13
Valor do lote 01				R\$ 629.290,29

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Capas para colete balístico modelo operacional	600	R\$ 566,25	R\$ 339.750,00

#### COTA RESERVADA

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Cinto em nylon azul	600	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Capa de chuva de segurança impermeável	300	R\$ 336,00	R\$ 100.800,00

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Jaqueta de cordura com proteção	40	R\$ 1.909,00	R\$ 76.360,00

LOTE 06				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Luva de proteção para motociclista	40	R\$ 195,20	R\$ 7.807,90

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Capa de chuva (calça e jaqueta com capuz) na cor azul	40	R\$ 294,93	R\$ 11.797,00



Diante da necessidade de **padronização do vestuário, os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 foram reunidos em um único lote (LOTE 01)**, por não se mostrar conveniente nem vantajosa a sua separação. Tal medida se justifica pelo fato de que o fornecimento dos uniformes da Guarda Civil Municipal deve ocorrer de forma padronizada, simultânea e uniforme, assegurando a identidade visual da corporação, a integridade estética e a homogeneidade dos materiais empregados.

A aglutinação desses itens em um único lote **encontra amparo legal no art. 40, § 3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a formação de lotes quando tecnicamente justificada.

A eventual aquisição dos itens 01 a 06 de forma fracionada, junto a fornecedores distintos, **poderia ocasionar divergências quanto à tonalidade, tipo de tecido, acabamento e qualidade**, comprometendo a padronização dos uniformes e prejudicando a imagem institucional da corporação. Dessa forma, tais itens deverão ser fornecidos por uma única empresa, compondo o LOTE 01.

Os demais materiais foram organizados com um item por lote, de maneira clara e transparente, assegurando a competitividade do certame e não restringindo a ampla participação dos licitantes, em observância aos princípios que regem a contratação pública.

**LOTE 01 - ITEM 1 - CAMISA COMBAT SHIRT MANGA CURTA:** A presente especificação fixa características exigíveis a aquisição de Camisa Combat Shirt Manga Curta da Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais do seu recebimento.

A Camisa deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop na cor azul marinho noite 19-4023 (cor 5195), na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop na região dos ombros, mangas e gola conforme a tabela dos dados técnicos dos tecidos (Tabela 01). Na região do corpo frente e costas em tecido Dry fit 90% Poliamida 10% Elastano gramatura 138g/m<sup>2</sup> conforme a tabela dos dados técnicos dos tecidos (Tabela 02). Gola anatômico tipo esporte com pesponto simples embutido na peça (tipo gola polo – conforme imagem ilustrativa).

Fechamento com zíper de nylon alta resistência na parte central da frente com 15 cm de altura na cor marinho noite. Martingale com 5cm de largura aplicado nos ombros, com botões para fechamento, diâmetro de 16 mm, 100% poliéster na cor marinho noite, pespontado em máquina duas agulhas.

Fechamento das mangas laterais e ombros feitos através de máquina de interloque. Mangas curtas com barra de 20mm de largura em máquina reta de uma agulha. Barra simples do corpo com 2 cm de largura feita em galoneira duas agulhas bitola estreita. Linha 100% poliéster 120 da mesma cor do tecido. Costuras externas da cava, recorte dos ombros e martingales em máquina de duas agulhas.

A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadaria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade dos Agentes da Guarda Civil de Mauá.

Aplicação de etiqueta de composição na parte traseira interna da gola, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e



cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISSO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto.



#### LOGOTIPIA DAS MANGAS

No meio da manga da camisa do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá, com a largura de 7cm e altura de 8,5cm, conforme modelo abaixo:



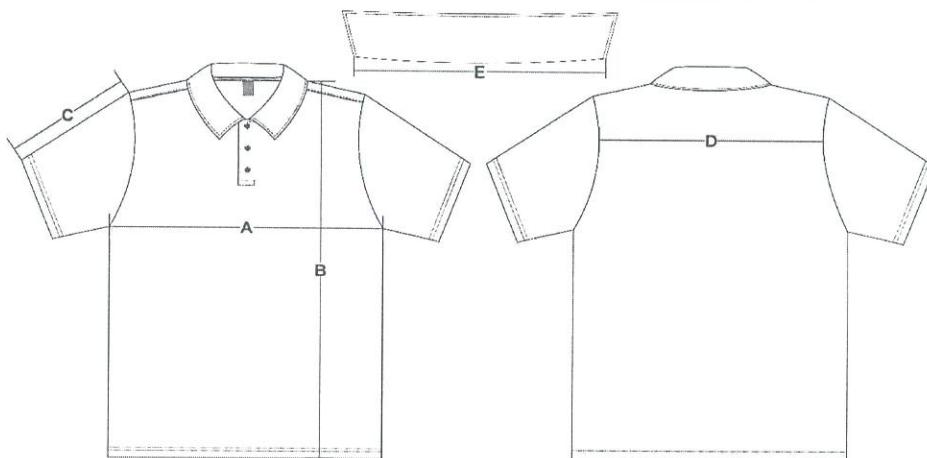
No meio da manga da camisa do lado esquerdo de quem veste, a 4,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:



Os Bordados deverão ser digitalizados, sem falhas na estampa com cores em alta definição.

#### TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	19	20	21	22	23	24	24,5	25	25,5	De - 0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32,5	35,5	38,5	41,5	44,5	47,5	50,5	53,5	56,5	De -1 a + 1
(E) Colarinho	41	42	43	44	45	46	47	48	49	De - 0,5 a + 0,5



**LOTE 01 - ITEM 2 – CALÇA UNISSEX PADRÃO GCM:** A presente especificação fixa características exigíveis a aquisição de calças modelo unissex na cor azul-marinho noite destinada aos agentes da Guarda Civil de Mauá sendo que a modelagem deste vestuário, deverá vestir de forma satisfatória e adequada aos usuários.

A Calça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop na cor azul-marinho noite 19-4023 (cor 5195), na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210 g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop, construção sarja Rip Stop, conforme a tabela de dados técnicos dos tecidos (Tabela 01).

Cós: Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

Internamente no cós traseiro deverá conter um elástico com textura em silicone, para evitar que a camisa solte com facilidade das costas, medindo 2,0 cm de largura, fixado com pesponto simples de beira no contorno. O elástico deverá ficar centralizado na parte traseira interna do cós e as costuras das extremidades laterais deverão ser cobertas pela etiqueta do cós no lado externo do cós.

Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na

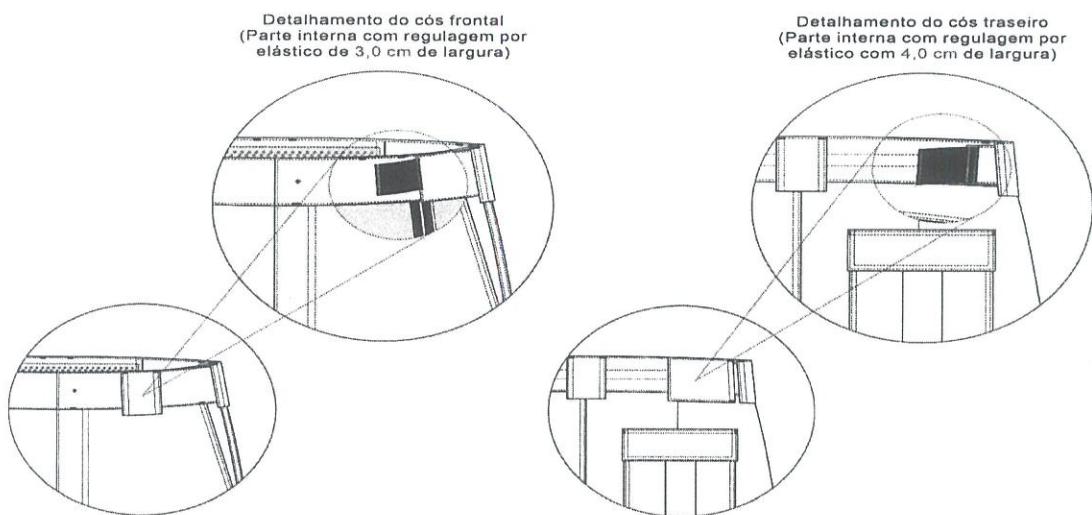


horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente (Tolerância  $\pm 0,5$  cm para as medidas).

Detalhamento do Cós:



Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

Bolsos frontais: Dois bolsos, um de cada lado, tipo faca, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

Espelho e vista interna em tecido principal (Item 1.1), tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

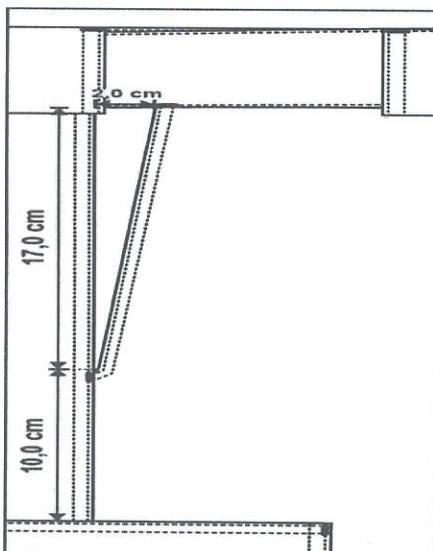
Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça.

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior



embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a bragUILHA onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (tolerância de  $\pm 0,7$  cm para as medidas).

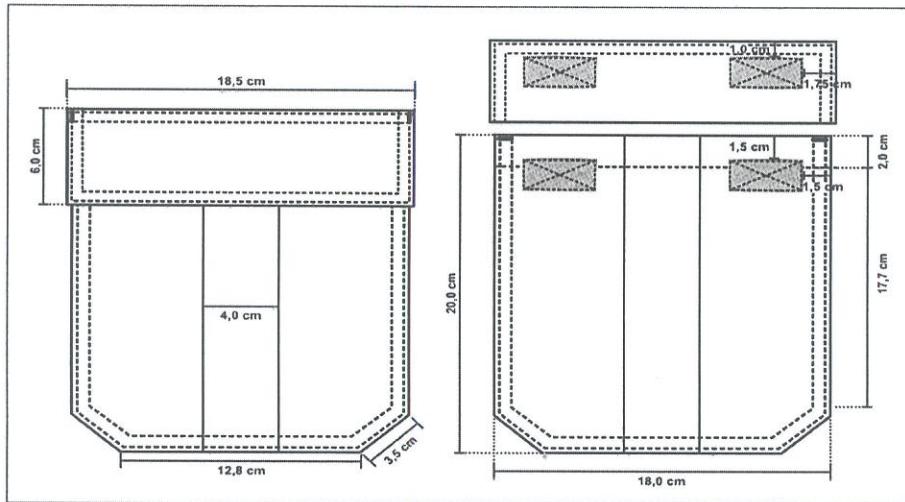
Detalhamento Bolso frontal:



Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado, chapado, com cantos inferiores chanfrados, medindo 18,0 cm de largura e 20,0 cm de altura, contendo uma prega macho (fechada) centralizada na vertical com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo, iniciando a 10,0 cm do fim da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso), e com travetes horizontais nas extremidades superiores da abertura (tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas do bolso).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas retangulares, medindo 18,5 cm de largura e 6,0 cm de altura com pesponto duplo em todo o contorno. Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela parte externa. Extremidade superior das lapelas com travetes verticais. (Tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas da lapela e  $\pm 0,3$  para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso lateral:

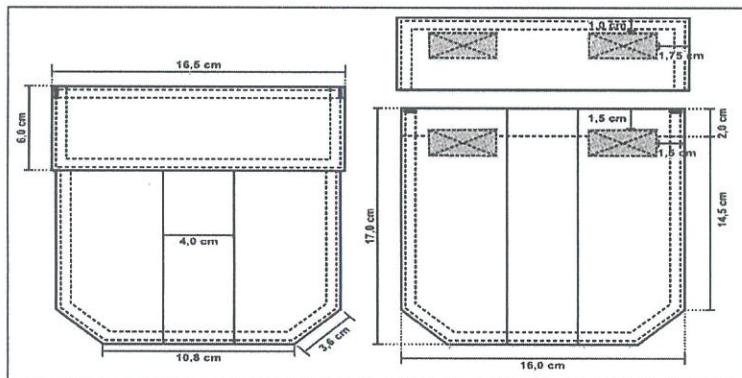


Pence traseira: Uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela do bolso traseiro, centralizada pelo bolso.

Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado, chapado, com cantos inferiores chanfrados, medindo 16,0 cm de largura e 17,0 cm de altura, contendo uma prega macho (fechada) centralizada na vertical com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em máquina overlock 3 fios e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores da abertura (tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas do bolso).

Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas retangulares, medindo 16,5 cm de largura e 6,0 cm de altura com pesponto duplo em todo o contorno. Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela parte externa. Extremidade superior das lapelas com travetes verticais. (Tolerância de  $\pm 0,5$  cm para as medidas da lapela e  $\pm 0,3$  para as medidas de velcro).

Detalhamento bolso traseiro:





Braguilha: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.

Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha com pesponto simples de beira na abertura e presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.

Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.

Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.

Gancho frontal: Com limpeza em máquina overlock 3 fios, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo.

Gancho traseiro: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina overlock 5 fios com ponto corrente e com pesponto duplo.

Pernas: Laterais com pesponto duplo sobre a parte das costas.

Barra: Com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costuradas internamente junto ao pertingal.

Costura:

– Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina overlock 5 fios com ponto corrente (Bitola 1,0 cm)

– Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm);

– Travete na junção interna dos ganchos;

– Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;

– Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;

– Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

– Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamentos, rupturas ou esgarçamento.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De - 1 a +1,5
(B) Quadril (18,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De - 1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22, 1	22,9	23, 7	24,5	25, 3	26,1	26, 8	27,7	28, 5	29,3	30, 1	De - 1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De - 0,5 a +0,5
(E) Braguilha	13	16	16	16	16	16	19	19	19	19	19	19	De - 0,5 a +0,5
(F) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34, 5	35,5	36, 5	37,5	38, 5	39,5	40, 5	41,5	42, 5	43,5	44, 5	De - 0,5 a +0,5
(G) Lateral s/ cós e c/ barra	101, 5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De - 1 a +1,5
(H) Boca da perna	19	19, 5	20	20, 5	21	21, 5	22	22, 5	23	23, 5	24	24, 5	De - 0,5 a +0,5



PONTOS DE MEDIDAS:

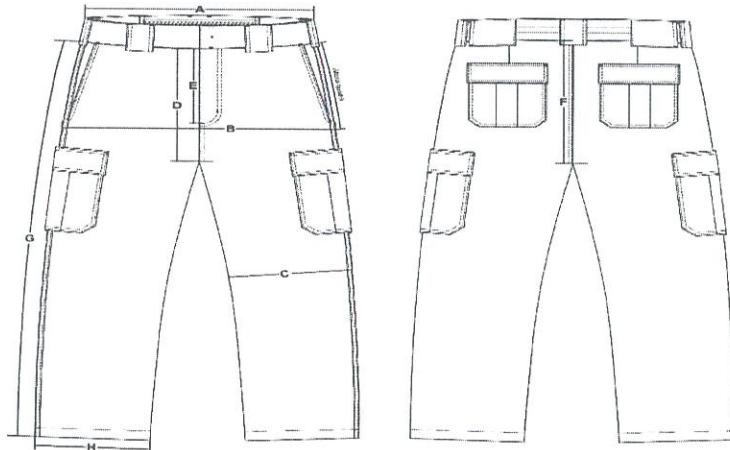


ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE



COSTAS



**LOTE 01 - ITEM 3 - BLUSA/JAQUETA PADRÃO GCM:** A presente especificação fixa características exigíveis a aquisição da Jaqueta de Inverno em Rip Stop da Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais do seu recebimento. A Jaqueta deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop na cor azul marinho noite 19-4023 (cor 5195), na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop, conforme a tabela de dados técnicos dos tecidos (Tabela 01). A gola deverá ser dupla, modelo esporte, confeccionada com o mesmo tecido do corpo, devendo ser costurada internamente com máquina interloque de bitola larga e pespontada na sua parte externa com máquina reta de uma agulha.



Os recortes da parte traseira, dianteira e mangas serão feitos em máquina com aplicação de um vivo refletivo, de no mínimo 950 (novecentos e cinquenta) candelas lux por cm<sup>2</sup>;

Forro interno com manta martelasse com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> conforme a tabela de dados técnicos dos tecidos (Tabela 03), embutido em todas as partes internas da peça na cor azul marinho noite. Forro face interna da jaqueta, conforme as especificações dos tecidos, será em malha poliéster, felpada, na cor preta, aplicado em camadas intermediárias entre a primeira camada e o forro.

No meio dos ombros, na costura da manga com o corpo, deverá ser costurada um martingale com fechamento através de caseado vertical e botão de massa com 16 mm de diâmetro, na cor Marinho noite, com o mesmo tecido do corpo da jaqueta; devendo ser embutida e costurada na junção da manga com o ombro da jaqueta.

Vista embutida pespontada de 5 cm de largura com dois botões de pressão com dimensões de 14mm, material em latão na cor preta, um aplicado ao início da vista, próximo a gola, e um ao final da vista na barra. Zíper destacável nylon 100% poliéster de alta resistência, na cor Pantone azul noite 19-4023 (cor 5195), na parte interna da vista, e velcro com 2,0 cm de largura na cor preta para a fixação. No lado direito de quem veste aplicação de velcro de 2cm de largura para aplicação da tarja de identificação. Jaqueta manga longa, com barra de elástico de 4cm de largura composição 72% poliéster 28% elastodieno, rebatida com máquina 5 agulhas. Na parte frontal deverá ter uma barrinha dupla no tecido principal com 4 cm de largura x 8cm de comprimento, o restante da barra deverá ter elástico embutido com 4cm de largura, bordas internas da barra com overloque para que o tecido não desfie e rebatida em máquina elastiqueira 4 agulhas. Dois bolsos embutidos, um em cada lateral, aplicado de forma transversal, conforme layout. Um bolso interno chapado do mesmo tecido da jaqueta na frente lado esquerdo de quem veste.

Costuras internas deverão ser costurados com máquina interloque. A parte externa da costura das cavas, das mangas, bolsos, martingale, laterais e dos ombros deverão ser pespontadas com máquina reta de duas agulhas. A barra e punhos deverá ter 4cm de largura em máquina elastiqueira 4 agulhas. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento e esgarçamento das costuras, a peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação, os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário.

Aplicação de etiqueta de composição na parte traseira interna, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca, CNPJ, país de origem, composição, instrução de lavagem e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto.



#### LOGOTIPIA DAS MANGAS

Nas costas da jaqueta deverá ser estampada a escrita GUARDA CIVIL em letra maiúscula na cor **Cinza Claro e refletiva**, com largura de aproximadamente 28cm e altura de 03cm de largura e altura proporcional.

Na manga da camisa do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá, com a largura de 7cm e altura de 8,5cm, conforme modelo abaixo:



No meio da manga da camisa do lado esquerdo de quem veste, a 4,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:



Os Bordados deverão ser digitalizados, sem falhas na estampa com cores em alta definição.

**DOS TAMANHOS/MEDIDAS:** para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos XP, PP, P, M, G, GG, XGG e EXGG.

**LOTE 01 - ITEM 4 - BONÉ - COBERTURA PADRÃO GCM:** deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop na cor azul marinho noite 19-4023 (cor 5195), na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop, conforme a tabela dos dados técnicos dos tecidos (Tabela 01).

#### ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

**Copa:** Em tecido principal, medindo 9,0 cm de altura, estruturado internamente com forro de Gerci engomado 30% Poliéster e 70% Algodão, na cor preta, de forma a manter o boné armado.

Composta em parte superior e lateral. Sendo a parte superior (tampa) com formato ovalado, unida à lateral em máquina reta e com acabamento interno na costura de união em viés de tecido na cor preta, medindo 0,5 cm pronto. Pesponto simples de beira sobre a parte lateral.



Lateral com recorte no contorno, onde deverá conter uma faixa quadriculada preta com branca, medindo 1,5 cm de largura, iniciando a 3,0 cm da base da copa, com pesponto simples de beira nas extremidades do recorte (Conforme ilustração do modelo). União da lateral na parte traseira, no sentido vertical, em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido na cor preta, medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, com pesponto duplo.

Lateral copa: Terá 4 ilhos, na cor preta, com 0,7 cm de diâmetro (medidos na parte interna), sendo 2 de cada lado, com uma distância de aproximadamente 5,0 entre um e outro.

Abertura traseira: Terá uma abertura em forma de semicírculo na base do boné, tendo como acabamento viés de tecido na cor preta, aplicado internamente com pesponto duplo, medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto.

Na base dessa abertura, lado direito, terá uma tira (tipo alça) no tecido principal, medindo aproximadamente 1,6 cm de largura e 2,0 cm de comprimento (dobrada), essa alça prende a fivela para o ajuste do boné e deve ser embutida entre a carneira e o tecido principal; no lado esquerdo da abertura terá uma tira no tecido principal, fixada e embutida entre a carneira e o tecido principal, com aproximadamente 1,6 cm de largura e 18,0 cm de comprimento, esta tira passará pela fivela (na cor preta) ajustando o boné (após passar pela fivela, a sobra desta tira, deverá ser embutida entre o tecido principal e a carneira no lado direito da abertura).

Base interna: Em toda volta, terá uma carneira composta de viés com 3,0 cm de largura, na cor preta; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 cm de largura.

Pala de PVC (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o tecido principal (sem colagem).

Linhos Da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Etiqueta: Com indicativo do manequim, empresa fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, costurada na parte interna, lateral esquerda interna junto à carneira.

**TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):**

ITENS	Numeração			Tolerância das medidas
	P	M	G	
Altura copa	9,0	9,0	9,0	De -0,5 a + 0,5
Altura da abertura copa parte traseira	6,0	6,0	6,0	De -0,5 a + 0,5
Largura da abertura copa parte traseira	8,5	9	9,5	De -0,5 a + 0,5
Circunferência da Copas (c/ regulador)	56	58	60	De -1 a + 1

A medida da circunferência da copa deverá ser feita de maneira que a tira de regulagem não sobre e não franza a abertura traseira.

**Obs.: Do quantitativo total de coberturas, 70 (setenta) unidades deverão ser confeccionadas com bordado na copa do boné na cor amarelo dourado, conforme imagem ilustrativa.**



### ILUSTRAÇÃO DO MODELO:

FRENTE



COSTAS



### DETALHAMENTOS:



Boné modelo GCM operacional

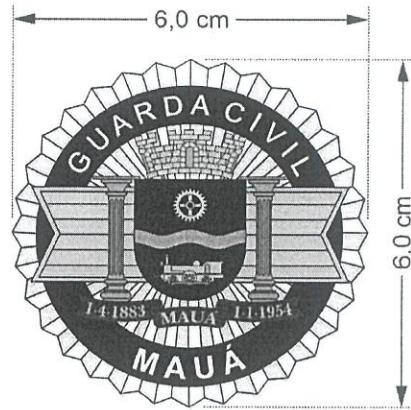


Boné modelo GCM operacional

**PERSONALIZAÇÃO:** Brasão de apresentação da Guarda Civil de Mauá - SP: Em etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de diâmetro (tolerância de  $\pm 0,4$  cm para as medidas).

Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser



Localização: Colado e costurado de forma centralizada na parte frontal da copa.

**LOTE 01 - ITEM 5 - CAMISA COMBAT SHIRT MANGA LONGA:** A presente especificação fixa características exigíveis a aquisição de Camisa Combate Manga Longa da Guarda Civil de Mauá, e estabelece as condições gerais do seu recebimento.

A Camisa deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop na cor azul marinho noite 19-4023 (cor 5195), na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop na região dos ombros, mangas e gola (gola tipo padre) conforme a tabela dos dados técnicos dos tecidos (Tabela 01). Na região do corpo frente e



costas em tecido Dry fit 90% Poliamida 10% Elastano, gramatura 138g/m<sup>2</sup> conforme a tabela dos dados técnicos dos tecidos (Tabela 02).

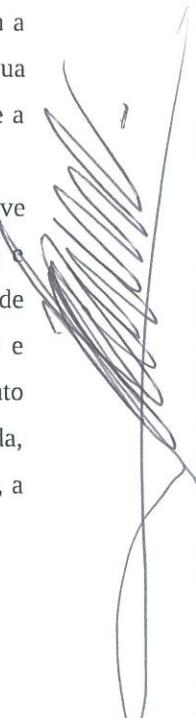
Fechamento com zíper de nylon alta resistência na parte central da frente com 15 cm de altura na cor marinho noite. Martingale com 5cm de largura aplicado nos ombros, com botões para fechamento, diâmetro de 16 mm, 100% poliéster na cor marinho noite, pespontado em máquina duas agulhas.

Fechamento das mangas laterais e ombros feitos através de máquina de interloque. Manga longa com aplicação de regulador de 5cm de largura com ponta em formato triangular, e para fixação velcro de 4cm de largura costurado em máquina reta nos punhos na cor preta, em sua costura externa deverá ser em máquina de duas agulhas ponto fixo. Barra simples do corpo com 2 cm de largura feita em galoneira duas agulhas bitola estreita. Linha 100% poliéster 120 da mesma cor do tecido. Costuras externas da cava, recorte dos ombros e martingales .

Em cada manga, deverá conter um bolso sobreposto com fechamento de zíper em nylon na parte lateral. A medida acabada dos bolsos deverá ser de forma proporcional a manga da camisa. No meio do bolso deverá ser bordado os logos conforme descrição LOGOTIPIA a seguir. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado em todas as suas dobras com máquina reta de uma agulha.

A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade dos Agentes da Guarda Civil de Mauá.

Aplicação de etiqueta de composição na parte traseira interna da gola, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto.



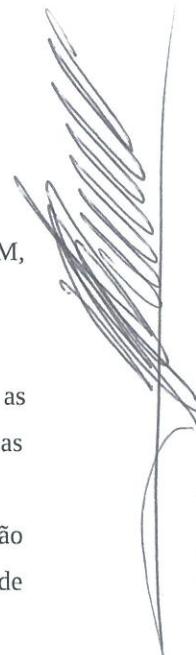


## LOGOTIPIA DAS MANGAS

Na manga da camisa do lado direito de quem veste, a 4,5 cm de altura da costura da manga com o ombro, deverá ser bordado o brasão do Grupamento de ROMU ou Brasão da Guarda Civil Municipal de Mauá, com a largura de 7cm e altura de 8,5cm, brasão em baixa visibilidade (tons de cinza), conforme modelo abaixo:



Na manga da camisa do lado esquerdo de quem veste, a 4,5cm da costura da manga com o ombro, deverá ser bordada à bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, brasão em baixa visibilidade (tons de cinza) conforme modelo abaixo:



Os Bordados deverão ser digitalizados, sem falhas na estampa com cores em alta definição.

DOS TAMANHOS/MEDIDAS: para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos XP, PP, P, M, G, GG, XGG e EXGG.

**LOTE 01 - ITEM 6 - CALÇA TÁTICA PADRÃO GCM:** A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de Calça Tática Azul da Guarda Civil Municipal de Mauá, e estabelece as condições gerais para o seu recebimento.

A calça deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop, na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop na cor Azul Marinho Noite 19-4023 (cor 5195), conforme a tabela de dados técnicos dos tecidos (Tabela 01).

Na parte de trás, abaixo do cós, em tamanho proporcional, deverá ser confeccionada em tecido elastano a fim de proporcionar maior flexibilidade ao Agente da Guarda Civil.

O cós deverá ser costurado em máquina de pregar cós, na junção com a calça, a costura deverá ser de uma agulha, será composto de várias partes e em tecido com velcro, no modelo de calça tática. Cós aplicado com 4,5cm de largura, costurado em máquina reta, deverá ainda conter 7 (sete) passantes confeccionado com o mesmo tecido da peça com largura de 1cm, com acabamento através de travetes na parte superior e inferior; sendo dois passantes na parte da frente, dois passantes nas laterais, e três na parte de trás; com fechamento frontal através de um tecido com aproximadamente 4cm de largura em sistema de velcro não sendo necessário botão para o fechamento. A vista da frente da peça deverá ser embutida um zíper reforçado confeccionado em metal com



tamanho proporcional de cada tamanho da grade numérica na mesma cor da calça, a costura do zíper deverá ser reforçada, devendo ter um travete na horizontal na parte da vista.

Ainda na parte de trás da calça, deverá conter sistema de ajuste por meio de uma fita de tecido de aproximadamente 4 cm de largura e tamanho proporcional a calça, com sistema de velcro (ajuste por velcro na cintura).

Deverá possuir 02 bolsos porta magazine (um de cada lado) sobreposto aos dois bolsos tipo faca, sendo que as costuras superiores dos bolsos deverão conter travetes na horizontal, os forros deverão ser duplos e deverão ser costurados em toda a sua volta com máquina interloque.

Conter dois bolsos dianteiros superior (um de cada lado), deverão ser do tipo faca, com abertura de aproximadamente 15cm, sendo que na costura superior do bolso com o cós, deverá ser costurado um travete na horizontal sobre o pesponto do cós e na parte inferior, deverá ser costurado um travete na vertical sobre a costura lateral da peça. Os forros internos dos bolsos dianteiros deverão ser duplos, confeccionados com o mesmo tecido da calça, sendo as medidas internas do bolso de aproximadamente 15cm de largura por 25cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque, sendo presos à costura lateral de um lado e do outro solto.

Um pouca mais abaixo do bolso tipo faca, deverão ser costurados e sobrepostos dois bolsos sobreposto com fole na costura lateral da costa, sendo um de cada lado. A medida acabada dos bolsos deverá ser de aproximadamente 22cm de largura por 24cm de altura, com tampas de 22cm de largura por 8cm de altura. Nos bolsos deverão ter duas pregas, sendo uma com profundidade de 3cm e a outra de 4cm. O bolso deverá ser todo pespontado internamente com máquina overloque e pespontado junto as laterais da perna, nas bordas laterais e inferior, com máquina reta de duas agulhas, e a lateral da parte superior do fole, deverá ser pespontada em máquina reta de uma agulha. A parte superior do bolso deverá ter uma barra com altura de 2cm overlocada na sua extremidade na parte interna e rebatida externamente em máquina reta de uma agulha, devendo ter travete horizontal nas duas extremidades da costura do bolso com o corpo. Na parte inferior do bolso, na junção da costura lateral com a calça deverá ter um travete vertical para reforço da costura do bolso. A 2,5cm de altura da parte superior e a 4cm da lateral do bolso. A tampa deve ser pespontada externamente com máquina reta de uma agulha e seu fechamento ser com velcro. As costuras laterais internas, as entrepernas, gancho da frente e da costa, deverão ser costurados com máquina interloque de bitola larga. As costuras laterais externas, o gancho da frente, o gancho da costa e o reforço traseiro deverão ser pespontados com máquina reta de duas agulhas

Na parte traseira deverão ser embutidos dois bolsos tipo faca, com abertura de aproximadamente 15cm, sendo que os forros internos deverão ser duplos, com o mesmo tecido da calça, sendo as medidas internas dos bolsos de aproximadamente 15cm de largura por 25cm de altura, deverão ser costurados em toda sua volta com máquina interloque de bitola larga, sendo presos ao cós na parte superior e soltos na parte inferior. Os cantos externos do bolso embutido traseiro deverão ter um travete em forma de 45°.

Na frente, na altura dos joelhos, à aproximadamente 40cm da barra deverá conter duas joelheiras fabricadas em sua parte externa por polímero, material de alta resistência, capaz de suportar grandes impactos, e em sua parte interna ser fabricado de material EVA, material que proporcionam ao operador maior conforto e maior absorção de impacto, além de poder ser ajustada a altura da joelheira. A joelheira deverá ser removível e o encaixe na calça ser costurado de forma reforçada e de fácil colocação da proteção.

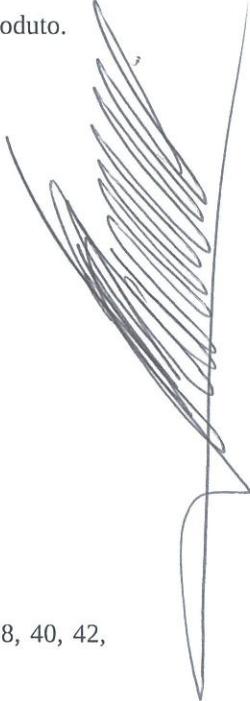


Ainda deverá conter uma faixa lateral vertical de tecido em elastano a fim de proporcionar maior flexibilidade e possuir uma faixa de tecido na parte de trás com cerca de 4cm para realização de ajuste por velcro na região dos joelhos e possui ajuste por velcro na barra da calça com uma faixa de tecido com aproximadamente 4cm.

As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento e esgarçamento das costuras, a peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadaria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação.

Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente as necessidades dos Agentes da Guarda Civil de Mauá. Aplicação de etiqueta de composição na parte traseira interna, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca, CNPJ, país de origem, composição, instrução de lavagem e indicação de tamanho. As indicações devem ser feitas de maneira clara e devem estar de acordo com a norma ISSO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO.

A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado, a fim de garantir as condições que preservem as características do produto.



DOS TAMANHOS/MEDIDAS: para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58 e 60.

**LOTE 02 - ITEM 01 - CAPA PARA COLETE BALÍSTICO MODELO OPERACIONAL:** O tecido principal deverá ser confeccionado em tecido Rip Stop na cor azul marinho noite 19-4023 (cor 5195), na composição 70% Poliéster 30% Algodão Gramatura 210g/m<sup>2</sup>, construção Rip Stop, conforme a tabela de dados técnicos dos tecidos (Tabela 01).

**Tecido do forro:** Tecido 3D em malha 100% poliéster hidrofílico, 181g/m<sup>2</sup> (tolerância ± 8%), na cor azul marinho noite ou preta.

Confeccionado com linha na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar e com linha na cor do



tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon). Velcro 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor azul marinho noite ou preta.

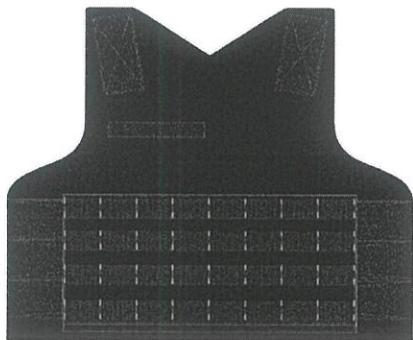
**Escrita refletiva** em material filme refletivo termotransferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M<sup>2</sup>;

#### ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

A capa é confeccionada em tecido tipo Rip Stop, construção Rip Stop (tecido principal) no lado externo e no lado interno inferior e em forro de malha 3D no lado interno superior (tecido do forro), composta por duas partes independentes (frontal e dorsal) com fechamento através de velcro. Abertura interna para acomodação da placa balística com fechamento tipo envelope através de velcro. Possuirá também velcro para tarja de identificação.

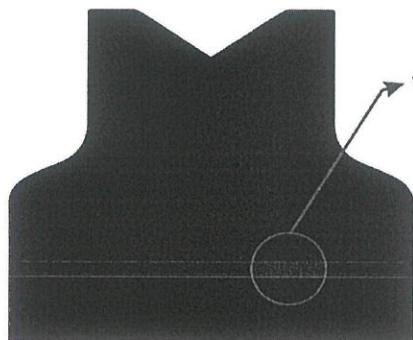
#### CAPA PARTE FRONTAL

VISTA EXTERNA



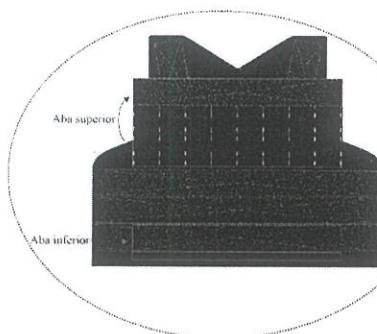
A

VISTA INTERNA

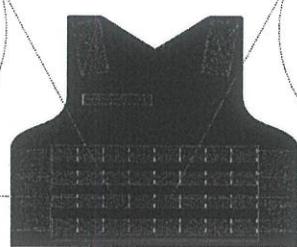


B

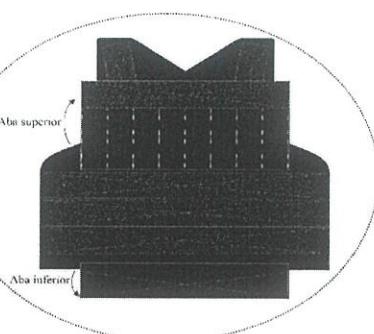
Imagens meramente ilustrativa



Detalhamento aba frontal



C



Imagens meramente ilustrativa

A parte frontal da capa se une à parte dorsal, fechando o colete, com uso de um sistema de fechos de contato velcro (fêmea) que se unem as abas laterais e as alças superiores. O formato de cada capa é condicionado



pelos painéis balísticos em uso na guarda.

A capa frontal é confeccionada com duas peças de tecido, uma externa toda em tecido principal e outra interna, sendo a parte superior em forro 3D (tecido do forro) e a parte inferior em tecido principal, unidas internamente em máquina reta e com limpeza em máquina overlock 3 fios, formando um compartimento para acomodar o painel balístico. Contorno com pesponto simples a 0,2 cm da borda.

Capa frontal vista interna: Apresenta próximo à borda inferior, uma abertura, com fechamento tipo envelope por meio de velcro macho e fêmea com 2,0 cm de largura por toda sua extensão, para permitir a introdução e a retirada do painel balístico. (Figura B)

Capa frontal vista externa: Com 03 (três) velcros fêmea (macio) do mesmo tamanho, medindo 5,0 cm de largura e comprimento ocupando toda a extensão horizontal do colete, costurados um seguido do outro com pesponto simples de beira e de reforço em X no centro, devem ser dispostos na altura abdominal, iniciando a aproximadamente 2,5 cm da barra, na mesma altura das abas dorsais, para fechamento e ajuste.

Na parte superior da capa deve haver dois velcros fêmea (macio), medindo 11,0 cm por 5,0 cm, para se unirem as alças superiores da capa dorsal, proporcionando o fechamento e ajuste do colete.

Fixado na altura do peito direito (do usuário) uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0 cm de largura e 12,0 cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do guarda. (Figura A)

Aba frontal externa: Deverá conter uma aba frontal superior e outra inferior (na região abdominal) no padrão MOLLE, para ser utilizado para portar objetos. (Figura C)

Aba superior: confeccionada no tecido principal duplo (tecido principal), medindo aproximadamente 17,0 cm de altura e 36,0 cm de comprimento, contendo externamente 4 tiras de cadarço (tipo alça de mochila), no sentido horizontal, com divisões equidistantes arrematadas e travetes. Parte inferior interna contendo um velcro fêmea (macio), medindo 5,0 cm de largura e comprimento ocupando toda a extensão da aba, para fechamento com a aba inferior.

Aba inferior: confeccionada no tecido principal duplo (tecido principal), medindo aproximadamente 6,5 cm de altura e 36,0 cm de comprimento, contendo externamente um velcros fêmea (macio), medindo 5,0 cm de largura e comprimento ocupando toda a extensão da aba, para fechamento com a aba superior.

Etiqueta: Na capa frontal do lado esquerdo, deverá possuir internamente etiquetas com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação.



## CAPA PARTE DORSAL

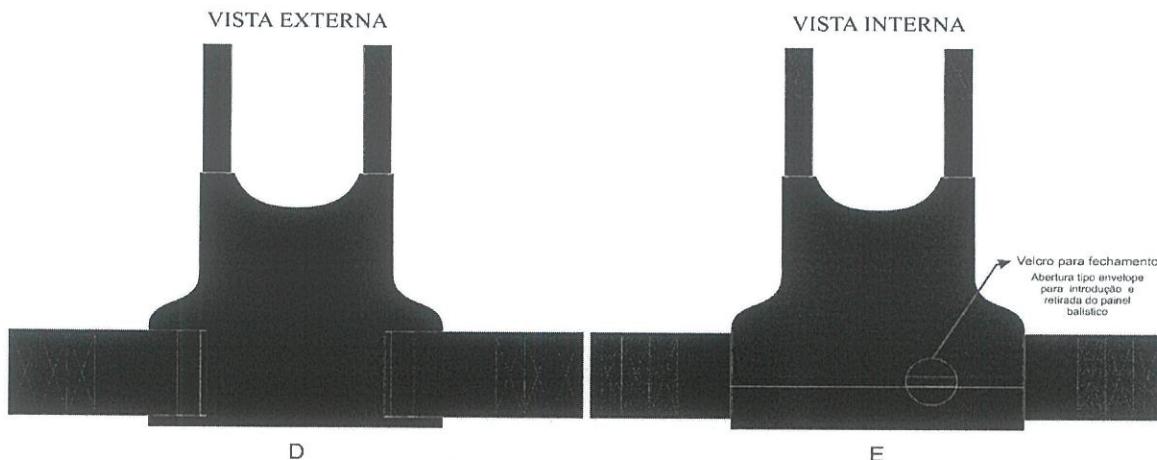


Imagen meramente ilustrativa

A parte dorsal é confeccionada com duas peças de tecido, uma externa em tecido principal e outra interna, sendo a parte superior em forro 3D (tecido do forro) e a parte inferior em tecido principal, unidas internamente em máquina reta e com limpeza em máquina overlock 3 fios, formando um compartimento para acomodar o painel balístico. Contorno com pesponto simples a 0,2 cm da borda.

Capa dorsal vista interna: Apresenta próximo à borda inferior, uma abertura, com fechamento tipo envelope por meio de velcro macho e fêmea com 2,0 cm de largura por toda sua extensão, para permitir a introdução e a retirada do painel balístico (Figura E).

Capa dorsal vista externa: Parte superior contendo uma alça embutida, confeccionada no tecido principal duplo, que passa sobre os ombros do usuário, medindo aproximadamente 5,5 cm de largura e comprimento variado (conforme os tamanhos - para o tamanho "M" com 23,0 cm no total), possuindo internamente velcro macho (áspero), medindo 11,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples de beira e de reforço em X no centro, que fecha sobre a parte frontal.

Abas laterais: Acoplada às extremidades laterais da capa dorsal, possui uma aba em cada lado, confeccionadas no tecido principal duplo, sem compartimento, para ajuste do tórax/abdômen. Estas abas deverão medir aproximadamente 16,0 cm de altura e comprimento variado (conforme os tamanhos - para o tamanho "M" com 34,0 cm no total). Sendo que 10,0 cm dessa tira deverá ficar fixa de forma sobreposta na parte das costas por meio de pespontos duplos e travete nas extremidades. Estas abas possuem internamente 03 (três) velcros macho (áspero), medindo 5,0 cm de largura e 15,0 cm de altura; iniciando próximo a borda, costurados um seguido do outro, com pesponto simples de beira e de reforço em X no centro, que servirão para se unirem a parte frontal da capa. (Figura D).

Costuras: Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock 3 fios (Bitola 0,5 cm) e Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Medidas: As medidas da capa serão de acordo com a placa balística já em uso pela Guarda Civil de Mauá.



FRENTE



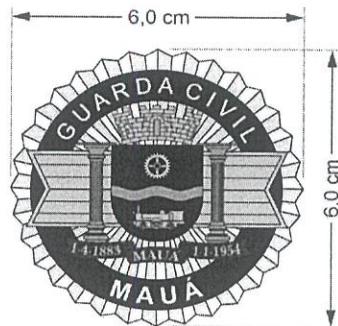
COSTAS

PERSONALIZAÇÃO: Brasão de apresentação da Guarda Civil de Mauá - SP: Em etiqueta de alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de diâmetro (tolerância de  $\pm 0,4$  cm para as medidas).

Características para confecção: tecido em tafetá plus, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser

Localização: Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).



Escrita costas: em refletivo termotransferível, a inscrição “GUARDA CIVIL”, em fonte Arial Black, medindo 25,0 cm de largura por 4,7 cm de altura no total (Tolerância  $\pm 0,4$  cm).

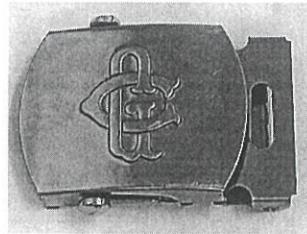
Localização: Centralizado na parte superior das costas, iniciando 9,0 cm abaixo do decote (tolerância  $\pm 1,0$  cm).



DOS TAMANHOS/MEDIDAS DAS CAPAS: para este item as medidas deverão contemplar os coletes balísticos já utilizados pela Guarda Civil de Mauá, dos quais já são utilizados em tamanhos PP, P, M , G, GG e EXG.

**LOTE 03 - ITEM 1 - CINTO EM NYLON AZUL**

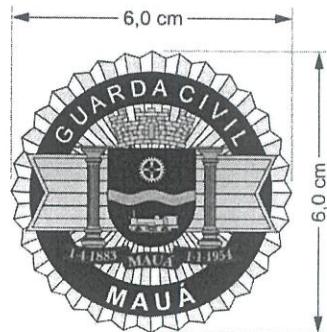
Confeccionado em nylon resinado na cor azul marinho, com fivela na cor prata. O cinto tem a medida total de 1,20cm a 1,40cm. A fivela deverá conter a inscrição **GC** de forma cruzada (abreviação de Guarda Civil).



**LOTE 04 - ITEM 1 - CAPA DE CHUVA LONGA IMPERMEÁVEL COM CAPUZ:** Capa de Chuva longa impermeável e com capuz, confeccionada em tela de poliéster revestida de PVC em uma das faces, fechamento frontal por meio de zíper de nylon e fechamento sobressalente com botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica **na cor azul marinho noite** (cor semelhante/aproximada a cor azul noite).

Deverá conter faixas refletiva, quadriculada em preto e branco, com 5cm de largura, no entorno da capa de chuva e com uma faixa amarela na cor amarela em cima da faixa quadriculada com 5mm de largura (conforme imagem ilustrativa).

Na frente da jaqueta do lado esquerdo, deverá ser bordado a Logo Marca da GCM com a altura de 6 cm e o comprimento de 6cm no lado esquerdo do peito, conforme modelo abaixo:



Escrita costas na cor cinza, em refletivo, a inscrição “GUARDA CIVIL”, em fonte Arial Black, medindo 25,0 cm de largura por 6 cm de altura no total (Tolerância ± 0,4 cm).



DOS TAMANHOS/MEDIDAS: para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 05 - ITEM 1 - JAQUETA DE CORDURA COM PROTEÇÃO:** Jaqueta Cor preta pantone 19-4004 TPX. Dianneira: fechado na frente por zíper reto, que se fecha desde a barra até a base da gola; centralizado na parte frontal, traseira, e ambas as mangas, tecido semelhante ao do corpo, em cor Pantone 19-4004 TPX conforme o layout.

Contendo proteção anatômica nos ombros, cotovelos e costas, além de um regulador plástico de 3,5x 6,0 cm, afixada por meio de uma tira presa a costura lateral, para ajuste da cintura da jaqueta, devendo apresentar um conjunto harmonioso, com distribuição precisa das partes que compõem o visual; proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas confeccionadas em eva, termo conformado, com dureza de 25 shore a e densidade 20 gramas por cm. Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro para que não fiquem se movimentando internamente; dimensões aproximadas e características das proteções: as proteções do cotovelo deverão possuir 270mm de comprimento x 130 mm de largura, ser flexível, com encaixe perfeito: cotovelo e antebrço, e moldada anatomicamente. Nos ombros deverá possuir 130mm de largura x 240 mm comprimento e possuir encaixe perfeito nos ombros, moldada



anatomicamente; nas costas deverá possuir 370 mm de cumprimento x 280 mm de largura (na parte menor) x 10mm de espessura.

Bolsos externo inferiores, com cós zíperes. Possui 2 bolsos em cada manga para colocação dos protetores de ombros e cotovelos, 1 bolso de tecido na frente esquerda de quem veste, 1 bolso nas costas com vivo de tecido de 2,5 cm largura x 22cm de comprimento, fechado por velcro fêmea a macho de 2 cm costurado internamente; atenção: os bolsos para colocação das cotovaleiras, ombreiras e bolso das costas deverão levar travetes para segurança. Gola deverá ser padre com velcro para ajuste no pescoço, com largura de 2 cm na parte superior da gola.

Suporte no peito na altura do peito (lado a ser definido na confecção), deverá ser previsto um suporte para a sustentação do microfone remoto do rádio comunicador. Martingale será do mesmo tecido, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com botão de 2 furos, os martingales serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas; Manga com zíper aplicado na extremidade anterior do punho em forma de “v”, como vértice para cima quando aberto, embutido com o próprio tecido, para ajustamento dos punhos, com 14 cm de comprimento e costura única à sua volta;

Forro a jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster, com tecnologia “drier”, o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fornecido na cor preta; colete removível impermeável: a jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionando em 100% poliamida, adaptado a jaqueta através de um zíper de nylon nº5, do tipo destacável. O tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta. Colete removível de inverno, conforme as especificações dos tecidos, na cor pantone 19-4004 TPX, a jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionando em 100% poliéster, adaptado a jaqueta através de um zíper de nylon nº 5, o tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta, será fixado nas mangas através de botão de pressão, tanto o colete impermeável como o colete de inverno podem ser usados na jaqueta juntos ou em separados.

Costuras em máquina reta 1 agulha para fechamento. Pesponto no recorte das mangas, recorte das frentes, recortes das costas, vista, tampa e fixação da tampa. Máquina reta ponto fixo para pespontos da gola, lateral do corpo, cinto das costas, fixação dos velcro e passador do regulador nas frentes. Máquina reta 1 pé de máquina pespontos da cava, da barra das mangas e barra do corpo. Atenção: travetes nos suportes (bolsos internos) de cotovaleiras, ombreiras e bolso das costas. Os tamanhos e medidas das peças serão apontados em conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. Vivos de refletivos deverão ser costurados rentes ao cordão; ser confeccionada em tecido 100% poliamida, 66,500 den, impermeável, isento de imperfeições prejudiciais, com acabamento resistente às intempéries climáticos e fricção e 100% poliamida, vazado, na cor preta; deverá apresentar medidas de 0,5 cm de largura costuradas nas mangas, frente e costas. Composição do tecido retro refletivo: microesferas de vidro com grandes angularidades, cor: cinza prata; coeficiente de retro reflexão: deverá ser no mínimo quinhentas candelas por lux por metro quadrado (500 cd/lux/m<sup>2</sup>) no mínimo.

Fios de costura em poliamida (nylon), número 60, na cor do tecido empregado pantone 19-4004 TPX; Velcro com 2cm de largura na parte frontal do lado direito de quem veste, acima da faixa refletiva para aplicação de placa com o nome e tipo sanguíneo. Tamanhos - os tamanhos e medidas das peças serão apontados em



conformidade com a grade numérica que a empresa deverá dispor, por isso deverá atender totalmente a necessidade do usuário. A peça deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos e acabamento, sem a presença de defeitos, manchas, descosturas, fios puxados entre outros defeitos que comprometa a sua apresentação. Aplicação de etiqueta de composição na parte traseira interna da gola, de forma centralizada, e deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor, como nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, pais de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara. Informações sobre o tratamento e cuidados para a conservação são obrigatórias e devem estar de acordo com a norma ISSO 3758:2005 regulamento técnico sobre etiquetagem aprovado pela resolução nº 02/2008 do CONMETRO. A peça deverá ser dobrada, embalada individualmente e acondicionada em uma embalagem de plástico transparente, a fim de garantir e preservar as características do produto.

Patch Bordado na manga direita a Bandeira do município com tamanho aproximado de 7cm de comprimento x 4,5cm de altura. Patch bordado com o logotipo da Guarda Civil, na manga esquerda, com tamanho aproximado de 8cm de altura x 6,5cm de largura. Sem falhas nos bordados e estampa, cores em alta definição. Nas costas deverá ser estampado a escrita ROTAM na cor cinza e refletiva, fonte arial com tamanho aproximado de 26cm de largura e altura proporcional.



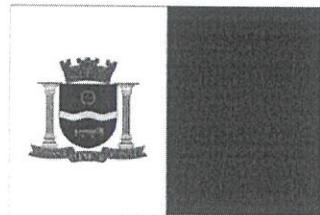
### LOGOTIPIA

No meio da manga da jaqueta do lado direito de quem veste, a 9cm da costura da manga com o ombro, **deverá ser bordado em baixa visibilidade (tons de cinza e preto)**, o brasão da Guarda Civil do Município de Mauá com a largura de 7cm e altura de 8,5cm:





No meio da manga da jaqueta do lado esquerdo de quem veste, a 9,5cm da costura da manga com o ombro, **deverá ser bordada em baixa visibilidade (tons de cinza e preto)**, a bandeira do Município de Mauá, com a altura de 5cm e largura de 9cm, conforme modelo abaixo:



Nas costas da jaqueta deverá ser bordada a escrita ROTAM em letra maiúscula na cor Cinza e refletiva, com largura de 24cm e altura de 11cm, conforme modelo abaixo:



DOS TAMANHOS/MEDIDAS: para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 06 - ITEM 1 - LUVA DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTA:** Luva de “meio dedo” para proteção das mãos dos motociclistas, confeccionadas em tecido poliéster e neoprene, tecido arejado, na cor preta Pantone 19-4004 TPX, de tamanho único, com punho duplo, aberto e fechado por uma correia ajustável. A luva deverá ser de excelente flexibilidade e sensibilidade, com reforços nas palmas das mãos e proteção do metacarpo. Todas as costuras devem ser reforçadas e bem-acabadas, de modo a evitar que a peça venha a esgarçar, desfiar, ter franzimentos, emendas e fios puxados.

O produto deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. Etiqueta de composição deve apresentar, obrigatoriamente, as informações ao consumidor: nome, razão social ou marca registrada e CNPJ, país de origem, nome das fibras ou filamentos, tratamento e cuidados para conservação, indicação de tamanho ou dimensão. As indicações devem ser feitas de maneira clara, permanente e indelével.

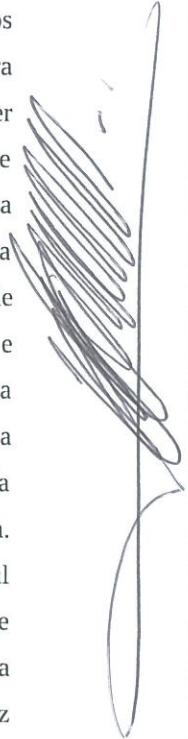


DOS TAMANHOS/MEDIDAS: para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos P, M, G, GG e XGG.

**LOTE 07 - ITEM 1 - CAPA DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA (CALÇA E JAQUETA):**

Composto por calça e jaqueta na cor Azul Marinho com refletivo na cor cinza/prata, conforme segue:

**Jaqueta:** Deverá ser impermeável confeccionada em nylon emborrachado 100% poliamida, na cor azul marinho noite, com espessura de + ou - 0,20mm e gramatura de 200g/m<sup>2</sup>. Forrada internamente com tela de 100% poliéster macio, na cor Preta. Com mangas modelo raglan compridas, tendo elástico com largura de 3cm nos punhos da manga, devendo ser overlocado na parte interna e rebatido em máquina reta na parte externa, para ajuste ao punho e impedimento da entrada de água. Abertura frontal com fechamento duplo através de um zíper destacável de nylon, sendo na parte interna com aproximadamente 5cm de cada lado, e fechamento na parte externa em velcro, na cor Preta; sendo que todas as costuras do blusão deverão ser duplas, com vedação eletrônica na parte interna. Deverá ser colocada uma faixa refletiva, com microesferas, na cor Cinza/Prata de 5cm de largura em toda a extensão das costas, fixada + ou - 1cm acima da costura sobre a pala. No meio da costa, com altura de 6cm a partir da junção da costura da costa com a gola, deverão ser colocadas as letras **ROTAM** na cor cinza e refletiva. Na parte frontal deverá ter faixa refletiva de 5cm de altura, dos dois lados, devendo acompanhar a mesma altura da costa. Nas duas mangas, a 8cm da barra do punho, deverá ser colocado um refletivo com altura de 5cm em toda parte do punho, na parte da frente e da costa. Na parte frontal da gola para o fechamento da mesma, deverá ser costurado um velcro, tipo macho e fêmea, com largura de 5cm e altura de 5,5cm, na cor Preta. Na parte traseira da gola deverá ter uma abertura de 22cm, com fechamento através de zíper de nylon, na cor Azul Marinho, onde deverá ser embutido um capuz com o mesmo tecido do corpo da jaqueta, com largura de 25cm e altura de 30cm. A barra do capuz deverá ser dupla, com altura de 2,5cm rebatida externamente com máquina reta de uma agulha; onde deverá ser embutido um cordão de nylon, na cor Azul Marinho. A costura externa do capuz deverá ser com máquina reta de uma agulha, com vedação eletrônica na parte interna. A barra da jaqueta deverá ter um elástico embutido, com altura de 3cm rebatido com máquina elastiqueira de três agulhas com ponto corrente, para fixar a peça a cintura impedindo a entrada de água. A forração deve ser de boa qualidade não apresentando defeitos ou excesso de tamanho. A peça deverá ter frente lisa. Na frente da peça, lado esquerdo superior da faixa refletiva, deverá ser aplicado o Brasão da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MAUÁ, com diâmetro de 7cm e ele está localizado a 3cm da vira e a 2cm da faixa reflexiva. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão





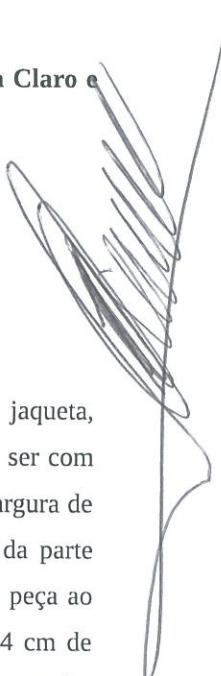
ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

### LOGOTIPIA

Na frente da jaqueta do lado esquerdo, a 3cm de largura da vira com o corpo e a 2cm de altura da faixa reflexiva, deverá ser bordado a Logo Marca da GCM com a altura de 8,7cm e o comprimento de 7cm no lado direito do peito, conforme modelo abaixo:



Nas costas da jaqueta deverá ser estampada a escrita ROTAM em letra maiúscula na cor **Cinza Claro e refletiva**, com largura de aproximadamente 28cm e altura de 03cm de largura e altura proporcional.



**Calça:** A calça do abrigo de chuva deverá ser confeccionada com o mesmo tecido da jaqueta, impermeável fechada com costuras duplas de ponto corrente, todas as costuras da parte interna deverão ser com solda termo eletrônicas para uma perfeita vedação. A cintura deverá possuir um elástico embutido com largura de 3cm, devendo ser pespontado, em máquina elastiqueira, com duas agulhas ponto corrente. No meio da parte interna do cós deverá ser colocado um cordão trançado em nylon, na cor Azul Marinho, para ajuste da peça ao corpo. Na extremidade das pernas da calça do lado externo, deverá ter uma abertura tipo fole, com 24 cm de largura, onde nas extremidades deverá ser costurado um zíper na cor Azul Marinho para fechamento. Na barra das pernas da calça, deverá ser costurado um elástico com altura de 3cm, devendo ser rebatido externamente com máquina reta de uma agulha. Nas pernas da peça a 31cm de altura da barra deverá ser aplicada uma faixa refletiva, com microesferas, na cor Cinza e refletiva de 5cm de largura em toda a extensão. O abrigo deverá ser confeccionado em Nylon emborrachado, com 56 fios no urdume e 48 fios na trama, com espessura de 0,20mm (+ ou - 0,02) com resistência mínima ao rasgamento de 13kg urdume, 9kg na trama por cm<sup>2</sup>. O fechamento deverá ser por Zíper de nylon, na cor Azul Marinho; o cordão deverá ser de nylon, com 3mm de espessura; o elástico deverá ser de borracha, revestido de algodão, com 35mm de largura; o velcro da gola deverá ser fecho papagaio



com 45mm (0,5cm) para a gola e 1,4cm ou (0,2cm). As faixas refletivas deverão ser de microesferas, na cinza e refletiva, fixadas através de transfer. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Linha 80 pés/algodão ou 100% poliéster, na cor Azul Marinho; para as operações de fechamento, casear e pregar botões, linha de 120 pés/algodão, com filamento para overloque. As costuras deverão ser confeccionadas com as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras internas, sendo que todas as bordas do tecido deverão ser overloque de modo a se obter uma confecção de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto. A variação de gramatura dos tecidos é de 5% e das medidas é de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



DOS TAMANHOS/MEDIDAS: para este item as medidas deverão contemplar os tamanhos P, M, G, GG e XGG.

#### LAUDOS TÉCNICOS E REQUISITOS MÍNIMOS DOS TECIDOS

TABELA 01

TECIDO RIP STOP (COMBAT SHIRT MANGA CURTA E MANGA LONGA / CALÇAS UNISEX E CALÇA TÁTICA / BONE / CAPAS PARA COLETE / BLUSA-JAQUETA /)

DESCRÍÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	NBR 10591	210 g/m <sup>2</sup>	± 5%
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 e AATCC 20A	70% Poliéster 30% Algodão	± 5%
ARMAÇÃO	NBR 12546	Rip Stop Armação	-



DENSIDADE	NBR 10588	Urdume 38 fios/cm Trama 20 fios/cm	$\pm 2$ $\pm 2$
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	NBR 13934	Urdume 1500 N Trama 560 N	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ALONGAMENTO	NBR 13934	Urdume 15 % Trama 560 N	MÍNIMO MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO	ASTM D2261	Urdume 60,00 N Trama 70,00 N	MÍNIMO MÍNIMO
ESGARÇAMENTO NA COSTURA	NBR 9925/2009	Urdume 4 mm Trama 4 mm	MÁXIMO MÁXIMO
TENDÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING	ISO 12945-1:2000	Padrão: 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ÁCIDO	NBR ISO105E04:2014	Alteração 3 Transferência 3	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ALCALINO	NBR ISO105E04:2014	Alteração 3 Transferência 3	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO	NBR ISO 105 X12	Seco 3-4 Úmido 3-4	MÍNIMO
PROTEÇÃO UV	AS/NZS 4399	50+	MÍNIMO

### COORDENADAS COLORIMÉTRICAS DO TECIDO RIP STOP

Espaço de Cor CMC 2:1

Cor	Iluminantes			$\Delta e$	
	Padrão	D65 - 10°	A - 10°	TL84 - 10°	
L*	17,95	1,80	17,44		
a*	-0,07	-0,09	-0,01		
B*	-4,65	-5,25	-5,50	1,80	

TABELA 02

### TECIDO DRY FIT

DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	90% POLIAMIDA 10% ELASTANO	$\pm 5\%$
Proteção UV – Classificação	AS/NZS 4399:2017	50+	
Proteção UV – UPF	AS/NZS 4399:2017	80	MÍNIMO
Estrutura	ABNT NBR 13462:1995	Meia malha Dri-fit	



GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	138 g/m2	$\pm 5\%$
SOLIDEZ DA COR À AÇÃO DO FERRO DE PASSAR À QUENTE	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ALCALINO	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	Nota 4	MÍNIMO
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS - LARGURA	ABNT NBR 10320:1988	-2,0 MIN	MÍNIMO
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS – COMPRIMENTO	ABNT NBR 10320:1988	-4,0 MIN	MÍNIMO
PROPENSÃO À FORMAÇÃO DE PILLING (7.000 CICLOS)	ISO 12945-2:2000	Nota 4	MÍNIMO

**TABELA 03**  
**FORRO DAS JAQUETAS (CAMADA INTERNA)**

DESCRÍÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA:	ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER	$\pm 5\%$
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	170 G/M <sup>2</sup>	+/-5%
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO105 E04/14	NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LUZ	ABNT NBR ISO 105 B02/2019	NOTA 4	MÍNIMO
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS - TRAMA	ABNT NBR 10320:1988	-1,0	MÁXIMO
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS - URDUME	ABNT NBR 10320:1988	-1,5	MÁXIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS - TRAMA	ASTM D 2261:2017	3 KGF	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS - URDUME	ASTM D 2261:2017	2 KGF	MÍNIMO
CALORIMETRIA DIFERENCIAL DE VARREDURA – PICO DE FUSÃO	ISO 11357-3	40J/G	MÍNIMO
CALORIMETRIA DIFERENCIAL DE VARREDURA – PICO DE CISTALIZAÇÃO	ISO 11357-3	- 40J/G	+/-5%



**TABELA 04**

**FAIXA REFLETIVA**

DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 E ABNT NBR 11914:1992	100% POLIÉSTER	± 5%
SOLIDEZ DA COR À O FERRO DE PASSAR QUENTE- SECO	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À O FERRO DE PASSAR QUENTE- ÚMIDO	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À O FERRO DE PASSAR QUENTE- MOLHADO	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	Nota 4	MÍNIMO
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 13000:1993	180 MIN	-
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	Nota 4	MÍNIMO
MEDIÇÃO DE COR COM	ABNT NBR ISO 105-J03:2010	L 61, a -0,47, b-3,45	-

**B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de novos uniformes, para a Guarda Civil Municipal (GCM) de Mauá tem como objetivo garantir a padronização da imagem da corporação, promover a identidade e coesão entre os guardas, além de assegurar maior segurança e funcionalidade durante o desempenho das suas funções. Assim busca-se contratação de empresa com finalidade de aquisição de uniformes de uso individual, a fim de atender as necessidades da Guarda Civil de Mauá, material imprescindível à atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública de Mauá, os quais devem estar identificados em suas rotinas de trabalho.

Há necessidade da troca/substituição dos atuais uniformes desgastados naturalmente devido ao uso diário obrigatório e considerando que a última troca de uniformes foi realizada no 2º semestre do ano de 2023 e para tal demanda não há contrato ou ata de registro de preços vigentes a fim de suprir esta necessidade.

Nesse contexto, justifica-se a necessidade da aquisição de uniformes, com a finalidade de manter os padrões institucionais da Guarda Civil de Mauá.

**C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida para a satisfação do interesse público e atendimento da necessidade da Guarda Civil de Mauá é a aquisição de uniformes por meio de Pregão Eletrônico. A licitação é sistemática, de modo a atender toda a corporação em suas diversas vertentes, incluindo os setores de patrulhamento, postos fixos e demais unidades de equipes especializadas da GCM.



A contratação será realizada por meio de ATA de Registro de Preço, com quantitativo embasado no número de agentes da GCM, que hoje compõe o quadro efetivo, sendo priorizada a quantidade de uniformes necessários para a apresentação dos servidores dentro dos parâmetros estabelecidos em lei e regulamento de uniforme.

Após a entrega do objeto, é realizada conferência e o controle de qualidade do objeto recebido, aplicando a análise e os testes necessários para averiguar a adequação desses itens às especificações e comparativo com as amostras.

Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, a Contratada deverá entregar todo o material em acordo ao Empenho e Autorização de Fornecimento, na sede da Guarda Civil Municipal de Mauá, ou em outro local indicado pela Contratante. Deverão ser entregues os uniformes em conformidade ao solicitado no Termo de Referência e de acordo com as amostras apresentadas.

Está incluso no objeto, todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte, as quais correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

#### D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução do contrato, a Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, bem como, efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o encerramento definitivo dos serviços.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto ao controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

O certame licitatório deve ocorrer, por licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, quanto ao tipo, o MENOR PREÇO POR LOTE.

#### LAUDOS TÉCNICOS

Após a fase de lances do processo licitatório, a empresa classificada, respeitando a ordem de classificação, deverá encaminhar juntamente com as amostras, laudos técnicos, em conformidade a este Termo de Referência.

A empresa classificada deverá apresentar os laudo(s) realizado(s), conforme solicitado nas especificações dos itens deste Termo de Referência, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido, comprovando as características exigidas.

Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente.



#### DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

A empresa vencedora do lote deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, após a abertura da licitação, uma amostra de todos os itens constantes do lote, juntamente com os laudos, confeccionada de acordo com as especificações técnicas descritas.

#### DO FORNECIMENTO DA GRADE

Após findado o procedimento licitatório, aprovadas as amostras e assinado o contrato de fornecimento, no momento da escolha dos tamanhos de cada peça dos uniformes a serem adquiridas pela Guarda Civil de Mauá, a licitante vencedora deverá colocar à disposição da GCM, uma peça de cada tamanho por item, em conformidade a grade de tamanhos contida neste Termo de Referência, do mesmo material a ser confeccionado cada peça de uniforme (conforme descriptivo técnico), dispensados os logos e brasões nestas peças.

Exemplo 01: a vencedora disponibilizará 1 peça de camisa XP, mais 1 peça de camisa PP, mais 1 peça de camisa P, mais 1 peça de camisa M, e assim consecutivamente para os demais tamanhos G, GG, XGG e EXGG. Exemplo 2: a vencedora disponibilizará 1 peça de blusa XP, mais 1 peça de blusa PP, mais 1 peça de blusa P, mais 1 peça de blusa M, e assim consecutivamente para os demais tamanhos G, GG, XGG e EXGG, seguindo a mesma lógica para todos os itens contido neste Termo de Referência.

Tal medida se faz necessária para fins de mensuração de quantitativos e respectivos tamanhos, portanto, após cada GCM realizar a prova do uniforme, serão solicitadas as quantidades e numerações corretas. Há de se ressaltar que essas peças de uniformes são somente para mensurar os tamanhos a serem adquiridos, assim, para mensurar as camisas Combat Shirt de Manga Longa, poderão ser utilizadas as mesmas peças das camisas Combat Shirt de Manga Curta.

Essas peças/modelos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis a contar do encaminhamento da Nota de Empenho a empresa, bem como serão disponibilizadas para retirada ao término do contrato.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional, com pelo menos 30% do quantitativo apresentado, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e consequentemente atender as demandas da Guarda Civil de Mauá.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter a regularidade de toda a documentação da empresa durante execução do contrato.



A contratada responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato.

Findada a contratação, após a emissão do empenho e autorização de fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega do material solicitado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Mauá.

Todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, bem como, pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos uniformes, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os materiais recebidos, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalizar a execução do contrato e acompanhar o andamento referente ao objeto do contrato, bem como fiscalizar e inspecionar os materiais adquiridos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato, quando houver descumprimento das condições estabelecidas, bem como, cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, sanções administrativas, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, bem como outras sanções e penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.



## E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E OUTROS

A respectiva ATA de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse público, ser prorrogado, renovando-se o quantitativo inicial, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

Os valores do contrato poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, com a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como em caso de prorrogação, os preços também serão reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Havendo descumprimento, por parte da Contratada, das obrigações legais e/ou contratuais, assegura-se à Contratante o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independentemente de aviso, conforme prevista na Lei Federal 14.133/2021, hipóteses previstas nos art. 137, art. 138 e art. 139.

A ATA de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução ATA de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal ATA de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal ATA de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução ATA de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



## F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Com base na necessidade de designar um fiscal para o acompanhamento e fiscalização será designado o servidor, especificamente lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil Municipal, tendo por atribuições.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ATA de Registro de Preços, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, qualidade e demais obrigações estabelecidas.

Registrar eventuais ocorrências, problemas, atrasos ou alterações no escopo, elaborando relatórios e documentando todas as informações relevantes.

Interagir com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas, solicitando informações adicionais e exigindo ações corretivas, quando necessário.

Zelar pela transparência, legalidade e eficiência na execução ATA de Registro de Preços, garantindo a conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

## G. FORMAS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Será conferido todo o material adquirido e posterior será encaminhado os procedimentos para realização do pagamento de cada item contratado.

Os pagamentos decorrentes da aquisição serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, fora quinzena, contados a partir do atesto das notas fiscais/faturas, juntamente com apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, on-line na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução ou execução irregular da ATA de Registro de Preços, até que o contratado sane as falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

## H. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme regramento da Lei 14.133/2021.

Não será selecionada proposta em que os valores unitários e/ou totais dos itens estejam acima do valor estimado da Administração.



## I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado indicado após pesquisa de preços junto ao mercado, segue;

PLANILHA DE valor Estimado conforme Pedido de compra 1845/2025 atualizado					
COTA PRINCIPAL - LOTE 01 E 02					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	1	Camisas Combat Shirt manga curta	900	R\$ 225,17	R\$ 202.654,26
	2	Calças unissex padrão GCM	900	R\$ 210,68	R\$ 189.612,00
	3	Blusa/Jaqueta padrão GCM	300	R\$ 540,85	R\$ 162.255,48
	4	Boné - Cobertura padrão GCM	300	R\$ 102,57	R\$ 30.771,42
	5	Camisas Combat Shirt manga longa	80	R\$ 244,69	R\$ 19.575,00
	6	Calças tática padrão GCM	80	R\$ 305,28	R\$ 24.422,13
2	7	Capas para colete balístico modelo operacional	600	R\$ 566,25	R\$ 339.750,00
TOTAL DO LOTE 01 E 02					R\$ 969.040,29
COTA RESERVADA - LOTE 03, 04, 05, 06 e 07					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
3	8	Cinto em nylon azul	600	R\$ 53,00	R\$ 31.800,00
4	9	Capa de chuva de segurança impermeável	300	R\$ 336,00	R\$ 100.800,00
5	10	Jaqueta de cordura com proteção	40	R\$ 1.909,00	R\$ 76.360,00
6	11	Luva de proteção para motociclista	40	R\$ 195,20	R\$ 7.807,90
7	12	Capa de chuva (calça e jaqueta com capuz) na cor azul	40	R\$ 294,93	R\$ 11.797,00
TOTAL DO LOTE 03, 04, 05, 06 e 07					R\$ 228.564,90
VALOR TOTAL ESTIMADO = 1.197.605,18					

## J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação foram planejadas e tem previsão e adequação orçamentária, bem como consta no Plano Anual de Contratações PCA nº 40/2025 e está em conformidade ao Planejamento Plurianual.

## K. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

A Contratada deverá prover a substituição dos uniformes quando estes vierem com defeitos de fabricação ou vícios que tornem o produto impróprio para uso.

A Contratada incorrerá na mesma condição de troca, quando de ocorrência de vício oculto, assim, ainda que imperceptível o defeito no produto, quando este se manifestar, dentro dos prazos legais de garantias, deverão ser substituídos.

No caso de substituição, a partir do recebimento do novo objeto, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo.



## L. ESPECIFICAÇÕES DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OUTRAS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá entregar produtos que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica e as mínimas exigidas na forma da legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor, sendo a CONTRATADA obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências editalícias.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 101/2025**

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniformes destinados à Guarda Civil Municipal.

**\* favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

Razão Social :			
Endereço :			
Bairro :	Cidade / Estado :	CEP	
Telefone(s) : ( ) 0000-0000	( ) 0000-0000 :		
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	000.000.000.000	
E-mail :			

**LOTE XXXXX**

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXX</b>						

**– Condições Contratuais:**

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias. (prazo pode ser alterado, para maior, a critério da empresa)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 101/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item **4.2** do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 101/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**



## ANEXO IV

### (M O D E L O)

#### **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



## ANEXO V

### ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra-epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
\_\_\_\_\_ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL  
UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos dias \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Prefeitura, situada na Av. João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, neste ato, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ hora em diante designado **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, e-mail \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_, processo de compras nº \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, neste instrumento ora denominada apenas de **ATA**, de acordo com as normas emanadas pela Lei federal nº 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de \_\_\_\_\_ por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, renovando-se o quantitativo inicial, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### 1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.2.1. A presente **Ata de Registro de Preços** destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:



Item	Unid	Produto	Marca	Qtd.estim. Mensal	Qtd. Estim. Anual	Valor Unit.	Valor total

**1.2.2.** O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.

**1.2.3.** O(s) produto(s), constante(s) na **Ata de Registro de Preços** (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto da presente Ata, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contraria, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

**1.2.4.** No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

**1.2.5.** Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**1.2.6.** A **DETENTORA** não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente **COMPROMISSO**, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

**2.1.** Durante o prazo de validade deste **COMPROMISSO** e do preço registrado, a **DETENTORA** estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da **Ata de Registro de Preços**, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

**2.2.** A **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

**2.3.** A **PREFEITURA** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente **COMPROMISSO**, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da **PREFEITURA**, com entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



3.2. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.

3.3. As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.

3.4. As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:

- a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTORA** no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos serviços;
- d) O valor e a forma de pagamento pela **PREFEITURA** à **DETENTORA**.

3.5. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexécuão total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.

3.6. Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7. O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

4.1. O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.

4.2. A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.

4.3. Não será admitida a prestação dos serviços pela **DETENTORA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos



serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**5.3. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor

**5.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**5.5.** Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*;

**5.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

**5.7.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda – IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução

**5.8. A DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**6.2.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e mediante o requerimento expresso da **DETENTORA** os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

- a) Fica eleito o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado;
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses);
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.



- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **PREFEITURA** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado junto à Secretaria requisitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 10.1. deste **COMPROMISSO**, estará a **DETENTORA** obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. Fornecer o objeto desta **ATA** nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 8.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 8.3. Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **PREFEITURA** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.
- 8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **PREFEITURA**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA**.
- 8.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.
- 8.7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as),



deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

**8.8. A DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.**

**9.1.** A inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida:

**I.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **DETENTORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**II.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

**III.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;

**9.3.** A **PREFEITURA** terá a opção de extinguir a Ata, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**9.4.** A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

**9.5.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, aplicar a **DETENTORA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.5.1.** Advertência;

**9.5.2.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.5.4.** Multas:

**9.5.4.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial da Ata;

**9.5.4.2.** multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**9.5.4.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de sua inexecução total;

**9.5.4.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

**9.5.4.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;



9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **DETENTORA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por \_\_\_\_\_ da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA** anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

11.1. O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.

11.3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

11.4. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **PREFEITURA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

14.1. Fica designado(a) \_\_\_\_\_ – Cargo: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_ – tel: (\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ – email: \_\_\_\_\_ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a



execução dos serviços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da **ATA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.

**15.2.** A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

**15.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente **ATA**, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

**15.4.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela **DETENTORA**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

**16.1.** Aplicam-se à execução desta **ATA**, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.337/2024 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mauá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Secretário de .....

Detentora da **ATA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ANEXO VII  
MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
Av. João Ramalho, 205 - MAUÁ - SAO PAULO  
FONE:(11)4512-7500 - FAX:(11)4555-0873 - CEP 09371-520  
CNPJ: 46.522.959/0001-98

PROCESSO

Nota de Empenho Nº 2024 / 0000

ÓRGÃO	:	EMISSÃO	:
UNIDADE	:	ESPÉCIE	:
PROJ./ATIV./OP.ESP.	:	Nº PEDIDO	:
RUBRICA	:	Nº AC	:
RECURSO	:	Código reduzido	
DESTINAÇÃO	:	CONVÉNIO	
DOTAÇÃO	:	CONTRATO	
Nº PROCESSO	:	ATA	/
LICITAÇÃO Nº		CNPJ	:
MODALIDADE		I.E	:
		CIDADE	:
CREDOR	:	ESTADO	:
ENDEREÇO			
TELEFONE/FAX			
CONTA BANCÁRIA			
Descrição		Valor Total	

FORMA DE PAGAMENTO:		
LOCAL DE ENTREGA:		
DESTINO DO MATERIAL/SERVIÇO:		
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO		
SALDO ANTERIOR:	EMITENTE	CONFERENTE
VALOR EMPENHO:		
SALDO ATUAL:		